



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2019 (MENOR PREÇO GLOBAL)

PUBLICADO EM 27/04/2019.

- Diário Oficial do Estado

PUBLICADO EM 29/04/2019.

- Semanário Oficial do Município

- Site da Câmara Municipal

- Quadro de publicações da Câmara Municipal

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RETIRADA até o dia **14/05/2019** – às **09 horas**, na sede da Câmara Municipal.

ABERTURA no dia **14/05/2019** – às **09 horas**, na sede da Câmara Municipal.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, ENGLOBALANDO SERVIDORES, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, SUPORTE A REDE, DESENVOLVIMENTO E SUPORTE DE WEB DESIGN E SUPORTE TÉCNICO CONFORME AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU, BEM COMO OUTROS SERVIÇOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA O EDITAL.

O Edital Completo poderá ser retirado pelo site: www.camarabotucatu.sp.gov.br.

Pregoeiro: Danilo Correa Vieira

Informações: (14) 3112-2650

Vereador **Ednei Lázaro da Costa Carreira**
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO

EDITAL

EDITAL: 03/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019 – MENOR PREÇO GLOBAL

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, ENGLOBANDO SERVIDORES, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, SUPORTE A REDE, DESENVOLVIMENTO E SUPORTE DE WEB DESIGN E SUPORTE TÉCNICO CONFORME AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU, BEM COMO OUTROS SERVIÇOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA O EDITAL.

1 – PREÂMBULO

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ sob nº 01.096.235/0001-91, situada na Praça Comendador Emílio Peduti, 112, Centro, torna público a quem possa interessar, que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de informática, englobando servidores, instalação e configuração de software, suporte a rede, desenvolvimento e suporte de web design e suporte técnico conforme as necessidades da Câmara Municipal de Botucatu, bem como outros serviços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência que integra o Edital.

O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal nº 6.539, de 24 de março de 2003 e com a Resolução nº 339, de 01 de julho de 2008, aplicando-se, subsidiariamente a medida do necessário e conforme critério do Pregoeiro, a Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, além das condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

LOCAL: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL

Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro – Botucatu/SP

DATA: 14/05/2019, terça-feira

HORÁRIO: 09 horas

ANEXOS:

I – Termo de Referência.

II – Modelo de Procuração para Credenciamento.

III - Modelo de Declaração Para Empresas ME e EPP e **Certidão da Junta Comercial do Estado**

IV – Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.

VI - Modelo de declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz.

VII – Modelo da Proposta.

VIII – Minuta de Contrato.

IX - Modelo de Termo de Ciência e Notificação

1.2 – VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

1.2.1 – As empresas interessadas em participar do processo licitatório deverão vistoriar o local de execução dos serviços para maiores conhecimentos de todas as condições necessárias à sua realização e da estrutura técnica de informática da Câmara Municipal de Botucatu, sendo possível realiza-la por intermédio de representante. A referida visita técnica se justifica em razão da complexidade da estrutura de informática da Câmara Municipal de Botucatu, a qual é essencial para a manutenção dos serviços e rotinas diárias de todos os seus departamentos.



1.2.2 – A vistoria deverá ocorrer até o dia útil imediatamente anterior à entrega dos envelopes, nos dias de expediente da Câmara Municipal, das 8 às 11:30h e das 14h às 16:30h, mediante agendamento prévio junto ao Pregoeiro.

1.2.3 – Será emitido, pela Câmara Municipal, atestado de vistoria.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de informática, englobando servidores, instalação e configuração de software, suporte à rede, desenvolvimento e suporte de web design e suporte técnico conforme as necessidades da Câmara Municipal de Botucatu, bem como outros serviços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência que integra o Edital.

2.2 - As especificações detalhadas do objeto encontram-se no **Anexo 01 (Termo de Referência)**.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – O recurso orçamentário será atendido pelas seguintes dotações: **01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ – FICHA Nº. 12**

4 –VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos envelopes propostas.

5 –CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste Pregão empresas legalmente estabelecidas no ramo pertinente ao objeto, conforme descritivo constante do **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.2 – Será vedada a participação de empresas que:

- a) tenham sido declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) se encontrem sob falência;
- c) estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o órgão licitante.

6 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 - O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao Pregoeiro, por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação dos poderes pertinentes para praticar todos os atos do certame, conforme modelo contido no **Anexo II**. Os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura como representante, serão averiguados no contrato social da proponente ou de outro documento onde esteja expressa a competência do outorgante para constituir mandatário.

6.2- A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro.

6.3 – No credenciamento deverão ser juntadas as seguintes documentações:

- a) Contrato social da proponente ou de outro documento onde esteja expressa a competência do outorgante para constituir mandatário.
- b) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo IV**.
- c) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública, conforme modelo contido no **Anexo V**.



d) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/1999, conforme modelo contido no **Anexo VI**.

6.4 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a DECLARAÇÃO que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **ANEXO III**, bem como, deverá apresentar documento jurídico onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa.

6.5 - Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

7 - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 10 deste Edital.

7.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PREGÃO Nº 03/2019 – MENOR PREÇO GLOBAL
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PREGÃO Nº 03/2019 – MENOR PREÇO GLOBAL
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

7.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, não podendo ser manuscrita, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente.

7.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

7.3.1 - Cotação de preço em moeda nacional, correspondente ao objeto da licitação, conforme modelo da proposta integrante deste Edital.

7.3.2 - O valor considerado para lance será o valor total global. Se houve alguma divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

7.3.2.1 - Sendo consagrada vencedora, a licitante deverá apresentar em nova planilha a proposta atualizada para fins de contrato.

7.3.3 - Declaração expressa de que o preço contido na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

7.3.4 – Local, data, assinatura e identificação do signatário.



7.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - A sessão pública deste Pregão será conduzida pelo Pregoeiro, de acordo com a legislação que o fundamenta, e ocorrerá na data, horário e local designado no preâmbulo.

8.2 – Aberta a sessão os interessados entregarão ao Pregoeiro, em separado, o documento de Credenciamento, Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública, Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos, Declaração para empresas ME e EPP se for o caso, juntamente com documento jurídico onde a qualidade de seu porte deverá estar expressa e os envelopes: da proposta de preços e da documentação de habilitação.

8.3 – Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.4 – Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preço devendo o seu conteúdo ser rubricado pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PROCEDIMENTO

9.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas motivadamente aquelas que estiverem em desacordo.

9.2 – O Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o autor da proposta de menor preço (valor global) e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.2.2 – LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DO ITEM

ITEM	REDUÇÃO
01	R\$ 200,00

9.3 - Na hipótese de que o último lance ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à do melhor preço apresentado por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.4 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado a melhor oferta, buscando a maximização do interesse público em se obter a proposta mais vantajosa.

9.5 - Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberações sobre a contratação.

9.6 - Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto, e a seguir nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

9.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, devendo a mesma ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.



10 - HABILITAÇÃO

10.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues grampeados ou encadernados com folhas numeradas, em envelope conforme indicado neste Edital, e deverão conter:

10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Conforme o caso consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.1.1 - A documentação exigida neste item 10.1.1 ficará dispensada de ser apresentada dentro do envelope de habilitação para as empresas que as apresentarem na fase de credenciamento desde que apresentados os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. Fica facultado à licitante fazer uso da Lei nº 13.726/2018, conforme item 10.2.1.1 deste Edital.

10.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade para com as fazendas: Federal, inclusive dívida ativa da União, Estadual e Municipal – mobiliário (ISSQN) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a seguridade social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão negativa.

O Pregoeiro, para fins de conferência, reserva-se no direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

10.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

b) Qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Para atender este item, o licitante deverá comprovar que os membros de seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, possuem os seguintes certificados de conclusão de curso ou treinamento:

- b.1) sobre sistema operacional Windows ou Linux.
- b.2) sobre segurança em redes.
- b.3) sobre banco de dados Microsoft SQL, Mysql, Access ou Firebird.
- b.4) sobre Kerio Control ou Connect.
- b.5) sobre roteadores e switch gerenciável.

c) Atestado de Vistoria expedido pela Câmara Municipal de Botucatu, comprovando que a licitante vistoriou previamente as condições locais onde serão prestados os serviços, objeto deste Edital.

d) Atestado ou declaração de que cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos possuem conhecimento para efetuar a configuração e manutenção de servidores Windows 2008/2012/2016, conforme serviços descritos no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** deste Edital, a diagramação de formulários, elaboração de relatórios, softwares de virtualização (VMWARE), instalação e configuração dos terminais (clientes) de



softwares administrativos, legislativos e de suporte técnico e administrativo, desenvolvimento de portal institucional, administrável em linguagem compatível com a existente e já contratada pela Câmara Municipal de Botucatu (ASP ou ASP.net e php) com administração de conteúdo e implementações necessárias, transmissão on-line das sessões legislativas, administração de contas de e-mail e desenvolvimento de seções e subseções de acordo com as necessidades.

10.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A Certidão fica limitada a 90 (noventa) dias de validade, a contar da data de expedição, se não constar a data de validade no referido documento.

10.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.1.5.1 - Os licitantes poderão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral expedido pelo município de Botucatu, dentro do prazo de validade e devidamente atualizado guardada a conformidade do objeto da licitação, cuja comprovação será feita através da juntada do mesmo no envelope documentação, sendo que tal apresentação suprirá as exigências constantes dos itens 10.1.2 e seus subitens.

10.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.2.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2.1.1 - O licitante que desejar fazer uso da Lei nº 13.726/2018, com vistas à dispensa de reconhecimento de firma ou autenticidade de documentos, deverá apresentar documentos para que o servidor (pregoeiro ou equipe de apoio) possa comparar a assinatura do cidadão com a firma que consta no documento de identidade. No caso de dispensa de autenticação de cópia de documento, haverá apenas a comparação entre original e cópia, podendo o servidor atestar a autenticidade. Em caso de não haver possibilidade de fazer a comprovação de regularidade da documentação, o licitante poderá firmar declaração escrita atestando a veracidade das informações, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais em caso de declaração falsa.

10.2.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.2.3 – Na hipótese de o primeiro colocado ser microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o Pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.2.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a irregularidade por sua natureza não puder, a critério do Pregoeiro, ser suprida de imediato na própria sessão, o proponente será inabilitado.

10.2.5 - Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos.

10.2.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, deverão estar em nome da matriz.



11 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - O prazo para interposição de esclarecimentos e impugnação ao edital será de no máximo 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo à Administração decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 – RECURSOS

12.1 - Os recursos serão admitidos, processados e decididos na estrita conformidade da Lei Federal n.º 10.520/2.002 e 8.666/93, os quais deverão ser apresentados por escrito na sede da Câmara Municipal.

12.2 – Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação da Câmara Municipal de Botucatu.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – As sanções aplicáveis são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02 e aquelas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão conforme disposto no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

13.3 - Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

13.4 – O atraso injustificado sujeitará à CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

13.5 – Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

13.6 – A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula será precedida do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

14 - CONTRATO

14.1 - O contrato objeto desta licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura.

14.2 - O proponente vencedor será convocado, por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da comunicação, para assinar e devolver o instrumento contratual, na conformidade deste Edital.

14.3 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da Contratante.

14.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

15 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA



15.1 - A CONTRATADA além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, deverá entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução deste contrato.

15.2 – A CONTRATADA deverá obter todos os conhecimentos necessários para cumprir a entrega do objeto deste Edital de acordo com todas as especificações constantes no **TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I**, não podendo alegar o não conhecimento da estrutura de informática da Câmara Municipal de Botucatu e outras características técnicas para fins de execução dos serviços.

15.3 - A CONTRATADA deverá fornecer os serviços nas condições previstas no Edital e seus anexos.

15.4 – A CONTRATADA deverá arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços.

15.5 – A CONTRATADA deverá executar os serviços e mantê-los operacionais pelo prazo contratado, conforme a descrição dos serviços e condições previstas no **TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I** do presente Edital.

15.6 – A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, todas as obrigações por ela assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.7 – A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de ser ele rescindido.

15.8 - Todas as despesas com relação à locomoção para a sede da CONTRATANTE ficarão a cargo da CONTRATADA, tais como, alimentação, estadia, passagens, combustível entre outros.

15.9 - Para a execução dos serviços ora contratados, a CONTRATADA deverá dispor de profissionais capacitados, juridicamente a ela subordinados, não havendo assim, qualquer vínculo com a CONTRATANTE.

15.10 – A CONTRATADA prestará os serviços nas dependências da CONTRATANTE conforme o disposto no **TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I**, tendo acesso irrestrito a equipamentos, senhas e tudo que for necessário para o bom desempenho de suas funções, podendo, também, solicitar a colaboração de servidores da CONTRATANTE para o desempenho de suas atividades, além de realizar serviços por conexão remota.

15.11 - A CONTRATADA não tem qualquer responsabilidade para com a assistência técnica dos equipamentos eletrônicos da CONTRATANTE, exceto em casos de danos que venha direta ou indiretamente provocar ou causar, conforme disposto no item 15.1 deste Edital.

15.12 - A CONTRATADA obriga-se a observar, na execução dos contratos, o princípio da probidade e da boa fé, sobretudo no que pertine as informações a que tenha acesso, mantendo absoluto sigilo nas quais se exige essa natureza.

16 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

16.1 - Esta Administração se prontifica a fornecer o ambiente operacional adequado, previamente aprovado pela CONTRATADA de acordo com a visita técnica exigida no item 1.2 do Edital, para viabilizar os serviços prestados.

16.2 - Os sistemas e bancos de dados ficarão hospedados nos servidores da Administração, que deverá ficar com a posse das senhas de Administradores, sendo de sua responsabilidade a guarda das informações do mesmo, observado o item pela CONTRATADA o absoluto sigilo das informações nas quais se exige essa natureza, conforme item 15.12 deste EDITAL.



16.3 – A CONTRATANTE não poderá restringir a entrada dos profissionais da CONTRATADA para prestação dos serviços, a qual deverá ter acesso irrestrito aos departamentos e estrutura de informática da Câmara Municipal de Botucatu.

16.4 - A CONTRATANTE arcará com despesas decorrentes de viagem, hospedagem e alimentação, caso haja necessidade de ser deslocado profissional da CONTRATADA para fora do município de Botucatu, para desempenhar suas funções.

17 - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - O contrato poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

18 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 - A CONTRATADA deverá observar e respeitar as obrigações preliminares descritas no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

19 - PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado todo dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês do serviço prestado mediante apresentação da Nota Fiscal e documentos de regularidade fiscal.

19.1.1 - O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada.

19.2 - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal, enquanto não solucionado, ensejará a suspensão do pagamento.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - A presente licitação poderá ser revogada nos termos da lei.

20.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

20.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, na Câmara Municipal de Botucatu, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, ou por meio do fone: (14) 3112-2650, ou ainda, pelo e-mail: compras@camarabotucatu.sp.gov.br

Botucatu, 26 de abril de 2019.

Vereador **Ednei Lázaro da Costa Carreira**
Presidente da Câmara



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 03/2019 – MENOR PREÇO - VALOR GLOBAL.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Objeto: Prestação de serviços continuados de informática, englobando servidores, instalação e configuração de software, suporte a rede, desenvolvimento e suporte de web design e suporte técnico conforme as necessidades da Câmara Municipal de Botucatu, bem como outros serviços conforme descritos neste termo de referência.

- 1) – Instalação (quando necessário), configuração e manutenção de servidores Windows 2008/2012/2016 com serviços:
 - Serviços de certificado digital e Kerberos;
 - VPN, RAS, DNS, DHCP, WINS, IIS;
 - Active directory;
 - Serviços de arquivo e impressão;
 - Terminal service;
 - Backup automatizado;
 - Acompanhamento de logs de erros;
 - Atualizações do sistema operacional;
 - Atualizações de antivírus e acompanhamento de contaminações.
- 2) – Diagramação de formulários e elaboração de relatórios.
- 3) – Plantão na Câmara Municipal de Botucatu– mínimo de 16 horas semanais em suas dependências.
- 4) – Especificação de equipamentos e novas tecnologias para implantação, visando o melhor desempenho dos sistemas e redes instaladas, além de melhor produtividade e facilidade de uso dos recursos necessários ao bom desempenho das funções da Câmara Municipal de Botucatu.
- 5) Serviços de mensagens internas (Spark).
- 6) – Softwares de virtualização (VMWARE)
 - Instalação, configuração e criação de máquinas virtuais;
 - Manutenção no sistema e máquinas virtuais.
- 7) - Servidores Linux
 - Instalação, configuração e possíveis recuperações de paradas inesperadas e atualizações.
- 8) - Kerio Connect
 - Instalação (quando necessário), configuração, manutenção e ativação das licenças (quando necessário) pertencentes à Câmara Municipal de Botucatu;
 - Manutenção e acompanhamento do desempenho e funcionamento do gerenciador de e-mails.
- 9) Kerio Control
 - Instalação (quando necessário), configuração, manutenção do software e ativação das licenças (quando necessário) pertencentes à Câmara Municipal de Botucatu;



- Administração de usuários;
 - Permissões de uso;
 - Controle de acesso a sites, bloqueio e liberação de sites de acordo com a política de uso da internet na Câmara Municipal de Botucatu;
 - Acompanhamento de tentativas de ataques;
 - Análise de acessos dos usuários;
 - Fornecimento de relatórios à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Botucatu, sobre mau uso da internet, quando ocorrer.
- 10) Configuração e manutenção de rede cabeada e wireless:
- Será responsável pela configuração da rede interna (software e hardware, exceto cabeamento e infraestrutura);
 - Instalação e configuração de roteadores e equipamentos de informática;
 - Instalação e configuração de acessos wireless, sendo responsável pela criptografia das conexões, substituindo rotineiramente a chave da mesma.
- 11) Suporte na utilização de softwares de terceiros:
- Instalação e configuração dos terminais (clientes) de softwares de terceiros, contratados pela Câmara Municipal de Botucatu;
 - Resolução de problemas relativos aos softwares administrativos e legislativos, e quando necessário, realizar contato com o suporte das empresas fornecedoras;
 - Administração e manutenção em bancos de dados Microsoft SQL Server, Mysql, Access e Firebird.
- 12) Chamados técnicos:
- Os chamados técnicos deverão ser atendidos em no máximo 40 (quarenta) minutos após notificação;
 - A empresa deverá possuir um telefone de plantão por 24 (vinte e quatro) horas e 7 (sete) dias por semana para atendimento durante o expediente normal da Câmara Municipal de Botucatu, como também em casos extraordinários fora do expediente normal e sem custos extras.
- 13) Desenvolvimento e Manutenção do portal da Câmara Municipal de Botucatu:
- Desenvolvimento de portal institucional, administrável em linguagem compatível com a existente e já contratada pela Câmara Municipal (ASP ou ASP.net e php);
 - Administração de conteúdo e implementações necessárias;
 - Transmissão on-line das sessões legislativas;
 - Administração das contas de e-mail;
 - Desenvolvimento de seções e subseções de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.



ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa _____ com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO N.º 03/2019, instaurado pela Câmara Municipal de Botucatu, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME e EPP

PREGÃO Nº 03/2019

_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, **DECLARA** sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Modelo de Declaração Para Empresas ME e EPP conforme **Certidão da Junta Comercial do Estado**, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

....., de de 2019.

Assinatura do representante legal
Nº do RG.

Atenção: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de cópia do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa que a empresa é ME ou EPP.



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 03/2019

_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede _____, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

....., de de 2019.

Assinatura do representante legal
Nº do RG.



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO Nº 03/2019

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 03/2019, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de 2019.

Assinatura do representante legal
Nº do RG.



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ

PREGÃO Nº 03/2019

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____, sediada na
_____, nº _____, bairro
_____, Botucatu/SP, declara sob as penas da lei, que observa os
preceitos constitucionais de proibição de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres a menores
de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição
Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

....., de de 2019.

Assinatura do representante legal
Nº do RG.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO VII
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão nº 03/2019 – MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, ENGLOBANDO SERVIDORES, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, SUPORTE A REDE, DESENVOLVIMENTO E SUPORTE DE WEB DESIGN E SUPORTE TÉCNICO CONFORME AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU, BEM COMO OUTROS SERVIÇOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA O EDITAL.

Local de prestação dos serviços: Sede da Câmara Municipal, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, Botucatu/SP.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNIT. MENSAL R\$	PREÇO TOTAL R\$ (PARA 12 MESES)
Prestação de serviços continuados de informática, englobando servidores, instalação e configuração de software, suporte a rede, desenvolvimento e suporte de web design e suporte técnico conforme as necessidades da Câmara Municipal de Botucatu, bem como outros serviços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência que integra o Edital.		

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, visitas técnicas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):

LOCAL/DATA

Assinatura do responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Contratada: _____

Valor: R\$ _____

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.096.235/0001-91, com sede na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, em Botucatu/SP, neste ato representada por seu Presidente, _____, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado em _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório – Pregão nº 03/2019 (MENOR PREÇO GLOBAL), com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 6.539/2003, na Resolução nº 339/2008, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/1993, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de informática, englobando servidores, instalação e configuração de software, suporte à rede, desenvolvimento e suporte de web design e suporte técnico conforme as necessidades da Câmara Municipal de Botucatu, conforme especificações e exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 – A **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, o valor de R\$ _____ (_____reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, com início em _____ de 2019 e término em _____ de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos dentro do limite legal, mediante termo de aditamento.

Parágrafo único - O contrato poderá ser reajustado de acordo com os índices IPC (Índice de Preços ao Consumidor) ou IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), o que for menor, caso solicitado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações: **01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ – FICHA Nº. 12**

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado todo dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês do serviço prestado mediante apresentação da Nota Fiscal e documentos de regularidade fiscal.

5.2 - O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada.

5.3 - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal, enquanto não solucionado, ensejará a suspensão do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, deverá entregar o objeto



deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução deste contrato.

6.2 – A CONTRATADA deverá obter todos os conhecimentos necessários para cumprir a entrega do objeto deste Edital de acordo com todas as especificações constantes no **TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I**, não podendo alegar o não conhecimento da estrutura de informática da Câmara Municipal de Botucatu e outras características técnicas para fins de execução dos serviços.

6.3 - A CONTRATADA deverá fornecer os serviços nas condições previstas no Edital e seus anexos.

6.4 – A CONTRATADA deverá arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços.

6.5 – A CONTRATADA deverá executar os serviços e mantê-los operacionais pelo prazo contratado, conforme a descrição dos serviços e condições previstas no **TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I** do presente Edital.

6.6 – A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, todas as obrigações por ela assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7 – A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de ser ele rescindido.

6.8 - Todas as despesas com relação à locomoção para a sede da CONTRATANTE ficarão a cargo da CONTRATADA, tais como, alimentação, estadia, passagens, combustível entre outros.

6.9 - Para a execução dos serviços ora contratados, a CONTRATADA deverá dispor de profissionais capacitados, juridicamente a ela subordinados, não havendo assim, qualquer vínculo com a CONTRATANTE.

6.10 – A CONTRATADA prestará os serviços nas dependências da CONTRATANTE conforme o disposto no **TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I**, tendo acesso irrestrito a equipamentos, senhas e tudo que for necessário para o bom desempenho de suas funções, podendo, também, solicitar a colaboração de servidores da CONTRATANTE para o desempenho de suas atividades, além de realizar serviços por conexão remota.

6.11 - A CONTRATADA não tem qualquer responsabilidade para com a assistência técnica dos equipamentos eletrônicos da CONTRATANTE, exceto em casos de danos que venha direta ou indiretamente provocar ou causar, conforme disposto no item 15.1 deste Edital.

6.12 - A CONTRATADA obriga-se a observar, na execução dos contratos, o princípio da probidade e da boa fé, sobretudo no que pertine as informações a que tenha acesso, mantendo absoluto sigilo nas quais se exige essa natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 - Esta Administração se prontifica a fornecer o ambiente operacional adequado, previamente aprovado pela CONTRATADA de acordo com a visita técnica exigida no item 1.2 do Edital, para viabilizar os serviços prestados.

7.2 - Os sistemas e bancos de dados ficarão hospedados nos servidores da Administração, que deverá ficar com a posse das senhas de Administradores, sendo de sua responsabilidade a guarda das informações do mesmo, observado o item pela CONTRATADA o absoluto sigilo das informações nas quais se exige essa natureza, conforme item 15.12 deste EDITAL.

7.3 – A CONTRATANTE não poderá restringir a entrada dos profissionais da CONTRATADA para prestação dos serviços, a qual deverá ter acesso irrestrito aos departamentos e estrutura de informática da Câmara Municipal de Botucatu.

7.4 – A CONTRATANTE arcará com despesas decorrentes de viagem, hospedagem e alimentação, caso haja necessidade de ser deslocado profissional da CONTRATADA para fora do município de Botucatu, para desempenhar suas funções.



CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 – A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do contrato, nos termos dos da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

8.2 – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causadas pela CONTRATADA, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

8.3 - Em razão da essencialidade dos serviços, eventual rescisão contratual não será imediata, sendo que o contrato permanecerá vigente até nova contratação, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 – Em caso de não cumprimento das obrigações contratuais serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/93.

9.2 – Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

9.3 – O atraso injustificado sujeitará à CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

9.4 – Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

9.5 – A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula será precedida do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu, ____ de _____ de 2019.

Presidente da Câmara
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
CPF/MF

Nome
CPF/MF

Procurador Legislativo
Câmara Municipal de Botucatu



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO IX
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
CONTRATADA:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2019

PREGÃO Nº 03/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, ENGLOBANDO SERVIDORES, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, SUPORTE A REDE, DESENVOLVIMENTO E SUPORTE DE WEB DESIGN E SUPORTE TÉCNICO CONFORME AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU, BEM COMO OUTROS SERVIÇOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA O EDITAL.

Advogado(s):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital à Comissão Provisória de Licitações. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

<u>AVISO DE RECEBIMENTO</u>	
Pregão nº. 03/2019	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão
Pessoa responsável:	

Para: Câmara Municipal de Botucatu
Fone: (14) 3112-2650
E-mail: compras@camarabotucatu.sp.gov.br

MENSAGEM

Comunico à Câmara Municipal de Botucatu o recebimento do Edital do Pregão nº. 03/2019.